

DESPACHO CONJUNTO N° 010/2020

ASSUNTO: REGULAMENTO DE 2.º CICLO DO INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

Atendendo à necessidade de fixação das regras e procedimentos gerais relativas à organização e funcionamento do 2.º Ciclo do Instituto Superior de Gestão;

Considerando a necessidade de ampliar e aprofundar conhecimentos, técnicas e fomento da oferta formativa de 2.º Ciclo do Instituto Superior de Gestão, e

Considerando que o presente Regulamento foi aprovado nas reuniões de Conselho Científico e Pedagógico do Instituto Superior de Gestão, na reunião realizada no dia 14 de julho de 2020.

decide-se:

- 1.º Homologar e publicar o Regulamento de 2.º Ciclo do Instituto Superior de Gestão e as Normas para elaboração e apresentação de Dissertação, no âmbito de Cursos de Mestrado, em anexo;
- 2.º Revogar o Regulamento do 2.º Ciclo e respetivas Normas para elaboração e apresentação de Dissertação no âmbito de Cursos de Mestrado, aprovados em 12/05/2015;
- 3.º O presente Regulamento produz os seus efeitos para o Ano Letivo 2020/2021 e subsequentes, e
- 4.º Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 17 de julho de 2020

O Diretor do Instituto Superior de
Gestão

Prof. Doutor Miguel Varela

A Administradora da ENSINUS-
Estudos Superiores, S.A.

Dra. Teresa do Rosário Damásio

REGULAMENTO DE 2.º CICLO

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as regras gerais relativas à organização e funcionamento do 2.º Ciclo do Instituto Superior de Gestão (ISG).
2. A oferta formativa de 2.º ciclo do ISG tem por objeto ampliar e aprofundar conhecimentos, técnicas e fomentar o desenvolvimento de investigação científica nas áreas da Economia, Gestão, Marketing e Comunicação.

Artigo 2.º

Formação

A formação no âmbito do 2.º ciclo corresponde a um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, a que poderão corresponder 90 a 120 ECTS, com uma duração de quatro semestres.

Artigo 3.º

Estrutura curricular

1. O 1.º ano destina-se à componente curricular, com uma duração de dois semestres.
2. A componente curricular assenta nas respetivas unidades curriculares de cada curso, organizadas em dois semestres, correspondendo a cada um 30 ECTS.
3. A aprovação na componente curricular do mestrado é condição indispensável para a transição para o 2.º ano do ciclo de estudos.
4. O 2.º ano destina-se à elaboração de um trabalho final de dissertação, projeto ou relatório de estágio de âmbito científico, sob orientação de um docente doutorado.
5. O trabalho final, a realizar após a conclusão da componente curricular, requer aprovação da coordenação científica do curso, assim como a respetiva defesa pública.
6. A obtenção do título de mestre pressupõe a aprovação da dissertação, projeto ou relatório de estágio, em provas públicas.

Artigo 4.º

Certificação

A aprovação na componente curricular é devidamente certificada pelos Serviços Académicos do ISG.



Artigo 5.º

Processo de candidaturas e seleção

1. A seleção das(os) candidatas(os) à frequência deste ciclo de estudos ocorrerá através de uma seriação, efetuando o cálculo da nota de candidatura somando, depois de multiplicados pelos respetivos pesos, as pontuações a seguir indicadas em a), b) e c):
 - a) classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5 com o peso de 0,7, e a seguinte correspondência da nota de licenciatura à pontuação:
 - i. 10-12 valores, 1 ponto, 13-14 valores, 2 pontos;
 - ii. 15-16 valores, 3 pontos, 17-18 valores, 4 pontos,
 - iii. 19-20 valores, 5 pontos.
 - b) currículo científico e técnico, pontuado de 1 a 3 com o peso de 0,2, em que será tido em conta a tipologia da licenciatura realizada, de acordo com as áreas científicas do respetivo curso a que se candidata:
 - i. licenciatura com forte componente em, 2 pontos;
 - ii. licenciatura com razoável componente em, 1 ponto.
 - c) currículo profissional num das áreas do curso, pontuada de 0 a 3 com o peso 0,1, a saber:
 - i. experiência profissional com forte componente em, 3 pontos;
 - ii. experiência profissional com forte componente em, 2 pontos;
 - iii. emprego em empresa com componente importante de aplicação nas áreas científicas, 1 ponto.
2. A seleção e decisão de admissão ou recusa pela coordenação científica, não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 6.º

Funcionamento pedagógico

1. A avaliação de conhecimentos na componente curricular sendo concomitante ao processo pedagógico, tem por fim verificar a sua eficácia e atribuir uma classificação à frequência de cada unidade curricular aos alunos inscritos que realizaram as respetivas provas.
2. A avaliação de conhecimentos é de carácter individual.
3. A existência de eventuais trabalhos de grupo, com elementos pedagógicos, pode ocorrer desde que seja salvaguardado o carácter individual da avaliação decorrente.

deh

4. A incidência da avaliação varia com a especificidade e tipologia de cada uma das unidades curriculares, cabendo ao respetivo regente estabelecer a metodologia e os momentos de avaliação, que constam, obrigatoriamente na ficha da unidade curricular.
5. A escala de classificação é estabelecida entre 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de números inteiros.
6. Uma classificação inferior a dez valores, em qualquer unidade curricular tem, por efeito a não aprovação na parte curricular do mestrado.
7. A aprovação na parte curricular do mestrado está condicionada à aquisição dos 60 ECTS previstos no plano de estudos, com classificação positiva em todas as unidades curriculares. A classificação final é expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, pela média ponderada destas unidades, sendo os coeficientes de ponderação correspondentes aos seus ECTS.
8. Os alunos que não obtiverem aprovação no final de cada semestre poderão requerer nova avaliação, em época especial de recurso e época especial de trabalhador-estudante, de acordo com o calendário escolar em vigor.
9. A não aprovação numa unidade curricular implica a sua repetição no ano seguinte.
10. Os alunos poderão utilizar apenas a época de recurso, do semestre correspondente, imediatamente subsequente, para efeitos de melhoria de nota.
11. O período de funcionamento das unidades curriculares tem de respeitar, obrigatoriamente, o calendário escolar aprovado pela Direção e pelo Conselho Científico.

Artigo 7.º

Dissertação de mestrado, projeto ou relatório de estágio

1. A dissertação de mestrado é de carácter individual e será acompanhada sob orientação de um professor com o grau de doutor, que é escolhido pelo aluno.
2. O orientador tem de formalizar a aceitação do orientando e do tema, em impresso próprio para o efeito a entregar nos Serviços Académicos.
3. O(s) coorientador(es) tem de formalizar a aceitação do orientando e do tema, em impresso próprio para o efeito a entregar nos Serviços Académicos.
4. O coorientador deve possuir pelo menos o grau de mestre.
5. A orientação pode ainda ser assegurada em regime de coorientação, por orientadores nacionais ou estrangeiros.

6. A orientação e a coorientação da dissertação devem ser submetidas e aprovadas pela coordenação científica do respetivo curso.
7. O orientador ou o coorientador tem de pertencer ao ISG.
8. O projeto ou o relatório de estágio estão sujeitos às mesmas regras que são aplicadas à elaboração da dissertação.
9. Terminada a elaboração da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio, o orientador deve comunicar, por escrito, cabendo ao aluno a responsabilidade da entrega da declaração junto dos Serviços Académicos, no ato da entrega da dissertação.
10. Em conformidade com as normas de dissertação de mestrado, no requerimento de provas, o mestrando deverá entregar, cumulativamente:
 - a) três exemplares da dissertação, projeto ou relatório em formato digital (CD/DVD/PEN), cuja dimensão deve respeitar o intervalo entre as cinquenta e cem páginas de texto, excluindo anexos, dactilografadas a espaço e meio, letra 12, conforme normas anexas a este Regulamento;
 - b) três resumos (*abstract*) da dissertação, em suporte digital, em inglês e português, acompanhados pela indicação de um conjunto de palavras-chave (até cinco);
 - c) três exemplares do curriculum vitae, inseridos no suporte digital;
 - d) parecer do orientador;
 - e) declaração, sob compromisso de honra, relativa à autoria do trabalho;
 - f) declaração em como tem conhecimento que, nos termos da lei, a dissertação, projeto ou relatório de estágio será objeto de depósito no Repositório Comum.
11. Para as(os) alunas(os) que apresentem relatório de estágio, o pedido de requerimento de provas públicas só pode ser efetuado após a aprovação no respetivo estágio.
12. Após a entrega da dissertação, projeto ou relatório de estágio, e se a(o) aluna(o) não possuir dívidas, os Serviços Académicos informam no prazo de dez dias o Conselho Científico que no prazo de dez dias úteis diferem-no, constituindo o respetivo júri, ou indeferem-no, fundamentadamente, sendo o estudante notificado da deliberação pelos Serviços Académicos.



Artigo 8.º

Prazos

1. A(o) aluna(o) tem que se inscrever no 2.º ano do ciclo de estudos, no prazo máximo de sete dias úteis, após conclusão com aproveitamento da componente curricular.
2. A(o) aluna(o) só pode efetuar o referido no número anterior se não possuir qualquer dívida para com o ISG.
3. O prazo para entrega da dissertação não pode exceder um ano letivo, após a conclusão da componente curricular.
4. Os alunos que não cumpram o definido no ponto 3 do presente artigo, podem requerer, no máximo dois adiamentos, correspondentes aos dois semestres imediatamente seguintes ao da entrega prevista no número anterior.
5. A entrega de dissertação, projeto ou relatório de estágio, só pode ser concretizada durante o mês de junho, ou durante o mês de dezembro, de cada ano civil.
6. A(o) aluna(o) só pode efetuar o referido no número anterior se não possuir qualquer dívida no ISG.
7. Os pedidos de adiamento da entrega da dissertação obrigam ao pagamento do emolumento definido na *Tabela de Propinas e Emolumentos* em vigor.
8. A(o) aluna(o) pode efetuar 2 (dois) pedidos de adiamento, referentes ao 1.º e ao 2.º semestre, respetivamente, consoante a data de entrega da dissertação, liquidando nos primeiros 8 (oito) dias de julho e/ou de janeiro, os respetivos emolumentos de acordo com a tabela em vigor, à data dos mesmos.
9. A não entrega da dissertação nos prazos previstos nos n.ºs 3 ou 4 deste artigo implica a renovação do processo de inscrição no mestrado, com o pagamento do correspondente emolumento, conforme *Tabela de Propinas e Emolumentos* em vigor.

Artigo 9.º

Suspensão da contagem dos prazos

A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do Presidente do Conselho Científico, mediante proposta da comissão de coordenação do mestrado, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos, devidamente comprovados:

- a) maternidade;
- b) internamento clínico;



- c) baixa médica;
- d) cumprimento de obrigações legais;
- e) falecimento de cônjuge ou unido de facto, ou de parente ou afim até ao 2.º grau da linha reta ou colateral;
- f) exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei nº 448/79, de 13 de novembro, com o aditamento da Lei n.º 19/80, de 16 de julho.

Artigo 10.º

Nomeação de júri das provas públicas

O júri será nomeado pelo Conselho Científico, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, n.ºs 2, 3 e 4.

Artigo 11.º

Júri das provas públicas

1. Nos termos legais, o júri é constituído por:
 - a) Presidente do Conselho Científico, ou alguém por si designado para presidir ao júri;
 - b) um professor da área científica específica do mestrado, pertencente a outra instituição universitária, na qualidade de arguente, e
 - c) o(s) orientador(es) da dissertação.
2. No caso de provas públicas em associação com Instituição de Ensino Superior estrangeira, sempre que existir mais do que um orientador, podem participar dois orientadores no júri, sendo, nessa situação, o júri constituído por cinco a sete membros.
3. O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato por via eletrónica, publicitado no sítio do ISG e afixado em local público do Instituto com, pelo menos, uma semana de antecedência das provas.

Artigo 12.º

Tramitação do processo

1. Nos trinta dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, na primeira reunião será decidida:
 - a) a aceitação da dissertação, sem emendas;
 - b) recomendação, fundamentada, da eventual reformulação da dissertação e normas que a mesma deve obedecer;



- c) marcação e organização das provas públicas de discussão;
- d) no caso da alínea b), o júri efetuará uma segunda reunião para a marcação das provas públicas;
- e) considera-se ter havido desistência do candidato se, após os 90 (noventa) dias para reformulação da dissertação, a mesma não for apresentada, ou o candidato não declarar que prescinde dessa faculdade;
- f) a prova de defesa da dissertação deve realizar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do despacho de aceitação da dissertação, ou da data de entrega da dissertação reformulada, ou, ainda, da declaração de que se prescinde da reformulação.

Artigo 13.º

Discussão pública

1. A discussão da dissertação, por parte dos membros do júri, só pode ter lugar na presença no mínimo de três membros, que o constituem.
2. Na discussão da dissertação podem intervir todos os membros do júri.
3. Deve ser proporcionado à(ao) candidata(o) tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
4. A dissertação inicia-se por uma exposição oral da(o) candidata(o), sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objetivos, recursos e metodologias utilizadas para a sua realização, assim como as principais conclusões, num limite máximo de 20 (vinte) minutos.
5. A prova, no seu conjunto, não deverá exceder 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Artigo 14.º

Deliberação do júri

1. Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberar sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada.
2. A classificação final é expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se aprovado com o grau de mestre quem tenha obtido uma classificação igual ou superior a dez valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.



3. Da prova das reuniões do júri é lavrada a ata, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros com a respetiva fundamentação e eventuais correções indicadas pelo júri a serem introduzidas pela(o) candidata(o) na versão final.

Artigo 15.º

Classificação final do grau de mestre

1. A classificação final atribuída ao grau de mestre corresponde à média das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o diploma (50%) e a classificação obtida nas provas públicas da dissertação (50%).
2. O resultado final da defesa da dissertação é comunicado de imediato ao candidato pelo presidente do júri.

Artigo 16.º

Coordenação e corpo docente

1. O corpo docente de cada mestrado é constituído por professores doutorados, devidamente qualificados, nos termos da legislação em vigor.
2. Cada mestrado possui uma coordenação científica própria, de acordo com a respetiva área científica.
3. Conferencistas e especialistas poderão ser chamados a colaborar na docência, sob a responsabilidade do docente titular/coordenador da respetiva conferência ou unidade curricular.

Artigo 17.º

Alterações ao tempo/modo de lecionação

1. Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades letivas presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou o modo como o Instituto Superior de Gestão presta o serviço de Ensino Superior, este facto não confere ao aluno o direito a pedir uma redução da propina anual.
2. Sem prejuízo do número anterior, a Entidade Instituidora poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do Instituto, vir a decidir conceder alguma redução ou benefício aos alunos.



Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

1. As dúvidas de interpretação no presente regulamento são analisadas pela coordenação científica de cada mestrado, após auscultação do Conselho Científico.
2. As matérias relativas a acesso, ingresso, matrícula, inscrição e outras omissas seguem o Regulamento dos Serviços Académicos, aprovado pelo Despacho-Conjunto n.º 07/2020, de 05 de junho.

Artigo 19.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento do 2.º ciclo e respetivas Normas para Elaboração e Apresentação de Dissertação no Âmbito de Cursos de Mestrados, aprovados em 12/05/2015.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.
2. O presente Regulamento produz os seus efeitos para o ano letivo 2020/2021 e subsequentes.

(O presente Regulamento foi aprovado nas reuniões do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico de dia 14/07/2020)

O Diretor do Instituto Superior de Gestão

A Administradora da ENSINUS – Estudos
Superiores, S.A.



Professor Doutor Miguel Varela



Dr.ª Teresa do Rosário Damásio

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO NO ÂMBITO DE CURSOS DE MESTRADO

1. Objetivo

As presentes normas destinam-se aos alunos candidatos ao grau de mestre tendo como objetivo explicitar as normas para a realização da dissertação de mestrado, bem como a padronização na apresentação de trabalhos.

2. Produção

As dissertações devem ser apresentadas em formato digital (CD/DVD/PEN), no número de 3 (três) exemplares, acompanhado do mesmo número do curriculum vitae. As informações neles contidas deverão encontrar-se bem legíveis.

3. Margens

As margens a observar, em todas as páginas, deverão ser de 3 cm no lado da lombada e de 2 cm nos restantes lados.

4. Espaçamento e Caracteres

O espaçamento deverá ser de 1 ½ linhas, escrito em caracteres 12, Arial ou Times New Roman.

5. Paginação

Todas as páginas devem ser numeradas, em árabe, a partir da "Introdução" (inclusive), no canto inferior direito.

6. Página de Rosto

A folha de rosto deverá incluir os elementos referidos no Anexo I. No caso da dissertação ser composta por mais do que um volume, deve mencionar-se, em cada um deles, o número total destes, seguido do número do respetivo volume. No caso de existir financiamento/patrocínio, o mesmo deve constar na referida página.

7. Sumário/Resumo

A dissertação deve incluir, a seguir à página de rosto, um sumário/resumo que não deve exceder as duzentas palavras, bem como um conjunto de cinco palavras-chave que identifica o trabalho, em português e inglês.

8. Agradecimentos

A incluir, os agradecimentos deverão surgir na página seguinte à folha de sumário.

9. Dedicatórias e/ou Epígrafe

A incluir, as dedicatórias e/ou a epígrafe, deverão figurar em página própria inserida a seguir à página de agradecimentos.

10. Simbologia e Abreviaturas

Os símbolos e abreviaturas utilizados ao longo da dissertação, deverão constar de uma lista numa página a seguir às dedicatórias e/ou epígrafe, caso exista.

11. Índices

A dissertação poderá incluir até cinco índices, que deverão constar em romano:

- índice geral (de matérias);
- índice de figuras, gráficos e quadros - na sequência indicada;
- simbologia e abreviaturas;
- índice de anexos.

12. Número de Páginas

O número mínimo de páginas da dissertação é de 50, sendo que o seu limite máximo não deverá exceder as 100 páginas (incluindo a lista de referências bibliográficas).

A utilização de anexos deverá ser feita a título excepcional, mediante a concordância do orientador científico.

13. Numeração e Legendas

Todas as figuras, gráficos e quadros deverão ser devidamente numerados e legendados e indicada a respetiva fonte.

14. Bibliografia

A bibliografia deverá constar a seguir à última página do texto, na sequência da sua numeração e deverá ser apresentada de acordo com a norma American Psychological

Association (APA), ou outra indicada pelo orientador. Caso exista bibliografia eletrónica esta deve ser indicada a seguir à bibliografia geral e referenciada como «webgrafia» ou «netgrafia».

15. Exemplos

Os exemplares digitais deverão ser entregues nos Serviços Académicos, conjuntamente com uma carta de aceitação do orientador, solicitando, ao Conselho Científico, a marcação da prova de defesa da dissertação.

A versão digital das dissertações tem de ser efetuada, de acordo com os seguintes formatos:

- texto: PDF
- imagens: GIF, JPG, TIFF, PNG, PDF
- vídeo: MPEG, AVI, QUICKTIME
- áudio: MPEG-3, WAC, MIDI

16. Documentação

Aquando da entrega da dissertação, projeto ou relatório de estágio nos Serviços Académicos, a(o) aluna(o) deve preencher e entregar a Declaração de Disponibilização da Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio on-line (anexo II) e a Declaração de Originalidade (anexo III).

Caso a dissertação tenha de ser revista por indicação expressa do júri, a(o) aluna(o) deve preencher e entregar a Declaração de Revisão da Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio (anexo IV).

ANEXO I

Logótipo

NOME DA INSTITUIÇÃO ENSINO

Mestrado de

Título da Dissertação

(AUTOR)

Dissertação apresentada
no... para obtenção do Grau
de Mestre em...

Orientador(a): (nome)


Coorientador(a):(nome)

LISBOA

(ano)

Handwritten signature

ANEXO II

 <p>ISG Business & Economics School <small>Faculdade Superior de Ciências</small></p>	<p>Declaração de Disponibilização da Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio <i>on-line</i></p>
--	---


Eu, _____,
portador(a) do documento de identificação n.º _____, residente
em _____,
email _____ autor(a) da(o)
dissertação/projeto/relatório de estágio com o título _____
_____ defendida em ____/____/____
no _____, autorizo que a
dissertação/projeto/relatório de estágio seja divulgada *on-line* após dois anos a partir da data em
que foi defendida e aprovada, assim como a divulgação imediata do resumo e palavras-chave.

Autorizo, ainda, o envio de um exemplar do trabalho supra identificado para o Repositório
Comum.

Data: ____/____/____

O(a) Aluno(a)

ANEXO III

 <p>ISG Business & Economics School Instituto Superior de Economia e Gestão</p>	<h2>Declaração de Originalidade</h2>
--	--------------------------------------

A presente Declaração de Originalidade deve constar de todas as dissertações de mestrados, projeto ou relatórios de estágio.

A cópia ou plágio, além de poderem gerar responsabilidade civil, criminal e disciplinar, bem como reprovação ou a retirada do grau, constituem uma grave violação da ética académica.


Declaro, por minha honra, que a/o presente dissertação/projeto/relatório de estágio com o título _____ é original, e que a/o elaborei especialmente para este fim, identificando devidamente todos os contributos de outros autores de acordo com as normas de um trabalho científico.

Lisboa, _____ de _____ 20____


O(a) Aluno(a)

Curso: _____

Nome completo: _____



ANEXO IV

 <p>ISG Business & Economics School <small>International School of Governance</small></p>	<p>Declaração de Revisão da Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio</p>
---	---

Eu, _____,
portador(a) do documento de identificação n.º _____, residente
em _____,
email _____ autor(a) da(o)
dissertação/projeto/relatório de estágio com o título _____
_____ defendida em ____/____/____
no _____ declaro, sob compromisso de
honra que o trabalho apresentado corresponde ao que foi aprovado pelo júri nomeado pela
instituição de ensino e que conduziu à obtenção do grau de Mestre.

Data: ____/____/____

O(a) Aluno(a)

Data: ____/____/____

Orientador/ Coorientador

Handwritten signature in blue ink